



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 040/2020

Promulga proposição legislativa constante do Autógrafo 016/2020 por não promulgação do Poder Executivo, nos termos do Art. 40, §3º, da Lei Orgânica do Município, após rejeição do veto ao Projeto de Lei nº 008 de 16 de setembro de 2020, de autoria do Vereador Joás Possidônio, que “Dispõe sobre alteração na Lei n.º 728/2017 que dispõe sobre a alteração da Lei n.º 468-A/2004 que Estabelece a Estrutura Administrativa e Plano de Carreira, Cargos, Salários e Renumeração dos Servidores da Câmara Municipal de Redenção e, dá outras providências”.

Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Redenção
PUBLIQUE-SE
11-12-2020

Ronigley Silva Moraes
Secretário Geral
Portaria 003/19-CMR

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**, Estado do Pará, Sr. Evilázio Chaves, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 40, §6º, da Lei Orgânica Municipal e art. 17, Inciso I, alínea “d”, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO, a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Lei nº 008 de 16 de setembro de 2020, que determina que “Dispõe sobre alteração na Lei n.º 728/2017 que dispõe sobre a alteração da Lei nº 468- A/2004 que Estabelece a Estrutura Administrativa e Plano de Carreira, Cargos, Salários e Renumeração dos Servidores da Câmara Municipal de Redenção e, dá outras providências”;

CONSIDERANDO, que Projeto de Lei nº 008 de 16 de setembro de 2020, constante do autógrafo nº 016/2020 – CMR, oriundo do Processo nº 027/2020-CMR, da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo, e vetado por este, nos termos do Art. 40 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que o veto ao Projeto de Lei nº 008 de 16 de setembro de 2020, constante do autógrafo nº 016/2020 – CMR, foi na 11ª Sessão Extraordinária do dia 24 de novembro de 2020, rejeitado pelo Plenário da Câmara Municipal, nos termos do §2º e §3º, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que o Poder Executivo, em que pese oficiado a proceder com a promulgação ao Projeto de Lei nº 008 de 16 de setembro de 2020, no prazo de 48hs, a contar do dia 01/12/2020, como determina o §6º, do Art. 40, da Lei Orgânica, assim não procedeu, como certificado pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Redenção e que com essa recusa deve o Presidente da Câmara Municipal proceder com a promulgação, nos termos do mesmo dispositivo legal, parte final;

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR a Lei nº 830 de 11 de dezembro de 2020**, oriunda do Projeto de Lei nº 008/2020-CMR, de 16/09/2020, de autoria do Vereador Joás Possidônio, que “Dispõe sobre alteração na Lei n.º 728/2017 que dispõe sobre a alteração da Lei nº 468-A/2004 que Estabelece a Estrutura Administrativa e Plano de Carreira, Cargos, Salários e Renumeração dos Servidores da Câmara Municipal de Redenção e, dá outras providências”, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Recebido Original
Em 14/12/2020
Setor Promulgações



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDEÇÃO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Plenário Vereador Pedro Alcântara, em 11 de dezembro de 2020.



EVILÁZIO CHAVES
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Redenção
Recebi o Original
Em 14/12/20
Setor Protocolo-Liza





ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PODER LEGISLATIVO

www.cmr.pa.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 769/2020- CMR

Declara-se para os fins de direitos ou a quem interessar possa que afixamos no mural de publicação da Câmara Municipal de Redenção em 11/12/2020.

- ✓ **ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 040/2020** Que dispõe sobre promulga preposição legislativa constante do Autografo 016/2020 por não promulgação do Poder Executivo, nos termos dos Art.40, §3º, da Lei Orgânica do município, após rejeição do veto ao Projeto de Lei nº 008 de 16 de Setembro de 2020, de autoria do Vereador Joás Possidônio, que "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 728/2017 que dispõe sobre alteração na Lei nº 468-A/2004 que estabelece a estrutura Administrativa e plano de Carreira, Cargos, Salários e Renumeração dos Servidores da Câmara Municipal de Redenção e dá outras providências".

A Publicação foi realizada de conformidade com o artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção.

Redenção-PA. 11 de Dezembro de 2020.


Evilázio Chaves
Vereador / Presidente

Prefeitura Municipal de Redenção

Recebi o Original

Em 14/12/20

Setor Protocolo-Luta



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Lei nº 830/2020

Redenção/PA, 11 de dezembro de 2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI N.º 728/2017 QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 468- A/2004 QUE ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PLANO DE CARREIRA, CARGOS, SALÁRIOS E RENUMERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR JOÁS POSSIDONIO

Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Redenção
PUBLIQUE-SE
11/12/2020
Ronigley Silva Maranhão Alves
Secretário Geral
Portaria 003/19-CMR

Prefeitura Municipal de Redenção
Recebi o Original
Em 14/12/2020
Sua Excelência

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, Estado do Pará, Sr. Evilázio Chaves, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 40, §6º, da Lei Orgânica Municipal e art. 17, Inciso I, alínea “d”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, PROMULGA:

Art. 1º - Fica criado o Art. 28-A, que passa a fazer parte da respectiva lei nº 728/2017 que terá a seguinte redação:

Art. 28- A – Os servidores, quanto pertencentes ao quadro de pessoal do município com cargo/emprego de provimento efetivo e nomeado para cargos de provimento em comissão ou confiança, ou função gratificada, poderão fazer a opção pela maior remuneração que será paga a título de gratificação pelo exercício do cargo ou função, inclusive para fins de contribuição previdenciária.

Parágrafo único – Desde que o servidor contribua sobre a gratificação do cargo em comissão, confiança ou função gratificada, poderá incorporar a mesma para fins previdenciários se recebida por 05 (cinco) anos ininterruptos ou 10 (dez) anos intercalados, vedado à utilização da vantagem incorporada para fins de acréscimos de outras vantagens posteriores, bem como, acumulação de gratificações de cargos em comissão ou confiança.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei são atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara e não ultrapassam o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa com pessoal da Câmara.

§ 1º- Ficam inalterados os demais dispositivos contidos na Lei nº 728 de 2017.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QUANT	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO R\$
ASSESSOR LEGISLATIVO	1	BACHAREL EM DIREITO	9.101,44
ASSESSOR JURÍDICO	1	BACHAREL EM DIREITO	9.101,44
SECRETÁRIO GERAL	1	SERVIDOR EFETIVO OCUPANTE	9.101,44
			9.101,44
OUIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL	1	NÍVEL MÉDIO	2.905,02
COMPRADOR E ALMOXARIFADO	1	NÍVEL MÉDIO	2.905,02
ASSESSOR DE PLENÁRIO	3	NÍVEL MÉDIO	3.873,12
ASSESSOR INFORMÁTICA	1	NÍVEL MÉDIO C/ ESPECIAL.	3.873,12

ANEXO I

CARGO: AGENTE

INCORPORAÇÃO GRAT. FUNÇÃO R\$ 1.841,62 APARTI DO PADRÃO 09		
CATEGORIA	PADRÃO	VENCIMENTO R\$
ADMINISTRATIVO	1	2.905,02
OU	2	3.166,46
LEGISLATIVO	3	3.451,77
	4	3.762,11
	5	4.100,73
	6	4.469,77
	7	4.827,07
	8	5.310,56
INCORPORAÇÃO R\$ 1.841,62	9	7.630,14
INCORPORAÇÃO	10	8.316,85
INCORPORAÇÃO	11	9.065,37
INCORPORAÇÃO	12	9.881,25

CARGO: AUXILIAR

INCORPORAÇÃO GRAT. FUNÇÃO R\$ 1.841,62 APARTI DO PADRÃO 09		
CATEGORIA	PADRÃO	VENCIMENTO R\$
ADMINISTRATIVO	1	2.420,86
OU	2	2.638,76
LEGISLATIVO	3	2.876,23
	4	3.135,13
	5	3.417,29
	6	3.724,84
	7	4.060,08


Regilva S. Câmara
C. e Depto. Pessoal
Portaria nº 010/2022

	8	4.425,50
INCORPORAÇÃO R\$ 1.841,62	9	6.831,16
INCORPORAÇÃO	10	7.445,96
INCORPORAÇÃO	11	8.116,10
INCORPORAÇÃO	12	8.846,55

CARGOS: ZELADOR/MOTORISTA/MENSAGEIRO/VIGILANTE

INCORPORAÇÃO GRAT. FUNÇÃO R\$ 1.841,62 APARTI DO PADRÃO 08		
CATEGORIA	PADRÃO	VENCIMENTO R\$
SERVIÇOS GERAIS	1	1.384,67
E	2	1.510,56
SEGURANÇA	3	1.645,15
	4	1.793,20
	5	1.954,61
	6	2.130,52
	7	2.322,28
INCORPORAÇÃO R\$ 1.841,62	8	4.372,91
INCORPORAÇÃO	9	4.766,47
INCORPORAÇÃO	10	5.195,45
INCORPORAÇÃO	11	5.663,04
INCORPORAÇÃO	12	6.172,71

Redenção-Para 04 de janeiro de 2021.



Regilva S. Câmara
Chefe Depto. Pessoal
 Portaria nº 010/2022



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDEÇÃO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de Abril de 2017 em consonância com a data base dos servidores.

Plenário Vereador Pedro Alcântara, em 11 de dezembro de 2020.



EVILÁZIO CHAVES
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

www.cmr.pa.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 771- CMR

Declara-se para os fins de direitos ou a quem interessar possa que afixamos no mural de publicação da Câmara Municipal de Redenção em 11/12/2020.

LEI N.º 830/2020 Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 728/2017 que dispõe sobre alteração da Lei Nº 468-A/2004 que estabelece a estrutura administrativa e plano de carreira, cargos, salários e renumeração dos servidores da Câmara Municipal de Redenção e, dá outras providências.

Redenção-PA. 11 de Dezembro de 2020.



Evilázio Chaves
Vereador / Presidente

Av. Guarantã nº 450 – Vila Paulista -Redenção – Pará – CEP 68552-220
Fone: (094) 3424 6845 Acesse www.cmr.pa.gov.br e conheça a História de Redenção.